



Projeto de Lei Nº 325/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a criação de Centros de Apoio à Inclusão Escolar, Saúde e Educação e dá outras providências.

Art. 1º - Fica instituído o Centro de Apoio à Inclusão Escolar, Saúde e Educação no município de Itapevi, com a finalidade de proporcionar uma rede de atendimento integral e multidisciplinar, oferecendo suporte psicossocial e assistência às pessoas com deficiência.

Art. 2º - O Centro de Apoio à Inclusão Escolar, Saúde e Educação terá como objetivos:

- I - Oferecer serviços especializados de assistência à saúde, reabilitação, apoio psicossocial, formação profissional, entre outros;
- II - Atuar em conjunto com as unidades escolares na identificação das dificuldades da equipe escolar e dos estudantes das escolas públicas municipais no processo de ensino e aprendizagem;
- III - Realizar triagem de crianças e adolescentes, visando detectar concretas ou potenciais dificuldades, limitações ou transtornos no desenvolvimento acadêmico, profissional e pessoal;
- IV - Atender os alunos das escolas municipais que apresentem quaisquer dificuldades no processo de aprendizagem;
- V - Prestar suporte emocional e psicológico aos educadores, familiares e cuidadores dos assistidos;
- VI - Promover atividades de acolhimento, como grupos de apoio, oficinas, rodas de conversa e palestras de conscientização sobre os transtornos de neurodesenvolvimento e neurocognitivos, bem como sobre deficiências aparentes e ocultas.



Art. 3º - Para a implementação do Centro de Apoio à Inclusão Escolar, Saúde e Educação, deverá ser composta uma equipe multidisciplinar, incluindo psicólogos, assistentes sociais, psicopedagogos, terapeutas ocupacionais, fonoaudiólogos e demais profissionais necessários para o atendimento eficiente dos pacientes e seus familiares.

Art. 4º - As atividades decorrentes da aplicação desta Lei deverão ser realizadas com o apoio e estrutura da Secretaria Municipal de Educação, sendo permitido o auxílio da Secretaria de Saúde nas demandas que lhe forem cabíveis

Art. 5º - Para a execução e cumprimento dos objetivos do Centro de Apoio à Inclusão Escolar, Saúde e Educação, poderão ser celebrados convênios e parcerias com instituições de ensino públicas ou privadas, empresas privadas e associações sem fins lucrativos.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores;
Senhoras Vereadoras;

Reconhecendo a existência de diversas deficiências, aparentes ou ocultas, torna-se essencial a construção de espaços mais inclusivos e receptivos para aqueles que enfrentam dificuldades em seu próprio desenvolvimento. O ambiente educacional deve pautar-se na conscientização crítica e, principalmente, na promoção da autonomia do indivíduo.

Por esta razão, o presente Projeto de Lei visa criar um Centro de Apoio à Inclusão Escolar, Saúde e Educação para pessoas com deficiência, oferecendo ferramentas essenciais para sua efetiva inclusão e desenvolvimento no ambiente escolar, de forma multidisciplinar. Busca-se, assim, apoiar não apenas os estudantes, mas também todo o corpo técnico, promovendo um processo de ensino e aprendizagem mais inclusivo e sensível às camadas mais vulneráveis da sociedade.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 30 de maio de 2025

Marina Dornellas – UNIÃO
VEREADORA



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=V9YC53UMVFS69G37>, ou vá até o site <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: V9YC-53UM-VFS6-9G37

